



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4393

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Decreto Legislativo

Categoria: Aprovados e Rejeitados (diversos)

Autoria: Mesa Diretora

Data: 23/11/1993

Descrição Sumária: DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/93, de 30/11/1993. Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 01

Posição: 11

Número de folhas: 05

DECRETO-LEGISLATIVO

Espécie: Decreto legislativo
Categoria: diversos
Cx: 01
Ordem: 11
nº fcs: 03



VO 05/93

DE 30.11.93

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Atualizando a remuneração do Prefeito Municipal

MOVIMENTO

1 Recebido em 23.11.93

2 Aprovado em regime de urgência em 30.11.93

3 Promulgado em 30.11.93

4 Arquive-se

5

6

7

8

9

10

Caixa

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS ,
— DECRETO - LEGISLATIVO N° 05/93**

Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de CR\$ 613.727,00 (seiscentos e treze mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros reais).

Artigo 2º - A atualização de que trata o artigo anterior procede-se com base no INPC dos meses de setembro e outubro de 1993.

Artigo 3º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro de 1.993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de novembro de 1993.

Vereador Gilberto W. Martins Pereira - Presidente da Câmara.

Vereador Antonio Eustáquio Gomes - 1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

DECRETO- LEGISLATIVO Nº 05/93

Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga o seguinte Decreto :

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de CR\$ 613.727,00 (seiscentos e treze mil , setecentos e vinte e sete cruzeiros reais).

Artigo 2º - A atualização de que trata o artigo anterior procede-se com base no INPC dos meses de setembro e outubro de 1993.

Artigo 3º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice- Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de novembro de 1993.

Vereador Gilberto W. Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga o seguinte Decreto :

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais de Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de R\$ 613.727,00 (seiscentos e treze mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros reais).

Artigo 2º - A atualização de que trata o artigo anterior procede-se com base no INPC dos meses de setembro e outubro de 1993.

Artigo 3º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de novembro de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salão das sessões, 23 de novembro de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

E. José e com sua

2016/09/01

CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE *Lei de Lotação*
de Fazenda
EM 23 DE novembro DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSAO POR
1º.º 2º.º 3º.º 4º.º 5º.º
EM 30 DE novembro DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM 30 DE novembro DE 1993

PRESIDENTE